



1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

PROJETO DE ATIVIDADE FÍSICA DO PROGRAMA DE EXTENSÃO LAFEX

O presente projeto tem por objetivo a execução de ações que permitam o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão na área temática de fisiologia do exercício, em nível de graduação e pós-graduação, no Centro de Educação Física de Desportos da Universidade Federal do Espírito Santo.

Para alcançar o objetivo proposto, enumeramos os seguintes objetivos complementares:

- Oferecer o serviço de prática regular de atividade física à comunidade em geral, com finalidades de promoção de saúde e acompanhada por profissionais capacitados, bem como estagiários de extensão, mediante pagamento de pequenas taxas de manutenção do projeto;
- Aplicar avaliações ergométricas associadas a eletrocardiografia de esforço, e avaliações da aptidão física, na comunidade em geral com fins diagnóstico ou prognóstico, visando prescrever e acompanhar práticas de atividade física voltadas à promoção de saúde;
- Capacitar acadêmicos de Educação Física para atuarem na área de prescrição de exercícios e avaliação física, com finalidades de promoção de saúde;
- Desenvolver projetos de pesquisa e extensão no âmbito laboratorial, focados em temáticas da fisiologia do exercício;
- Atender a comunidade acadêmica avaliada pela Secretaria de Assuntos Comunitários, como de baixa renda, no que tange aos serviços ofertados pelo projeto;
- Viabilizar a realização de aulas práticas e demais atividades docentes em níveis de graduação e pós-graduação que requeiram o ambiente do laboratório.

3 - CARACTERIZAÇÃO DO CENTRO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Laboratório de Fisiologia do Exercício - LAFEX/CEFD/UFES, vinculado à direção do Centro de Educação Física e Desportos, foi criado regimentalmente através da portaria nº 508 de agosto de 1979. Atualmente possui um programa de extensão registrado na PROEX/UFES que oferece serviços de avaliação cardiológica e da aptidão física, bem como práticas corporais de condicionamento aeróbico e muscular.

A proposição deste projeto de extensão ao Departamento de Contratos e Convênios se justifica pela necessidade de se movimentar recursos financeiros, através da cobrança de pequenas taxas relativa aos serviços de avaliação e prescrição oferecidos pelo programa, com o intuito de manter em condições estruturais adequadas o ambiente do Laboratório de Fisiologia do Exercício.

Vale ressaltar que recentemente o LAFEX tornou-se o ambiente de desenvolvimento de pesquisas da linha de pesquisa 5 do mestrado em Educação Física do CEFD.

Ademais, o acompanhamento periódico de saúde dos servidores acontece com apoio do LAFEX, no que se refere a aplicação de testes ergométricos.

Desta forma, a efetivação do contrato que dê continuidade as atividades do Programa LAFEX, serão imprescindíveis para permitir a oferta dos serviços à comunidade, e a execução de atividades acadêmicas de pesquisa, extensão e ensino.

4 - PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

O prazo previsto para a realização deste projeto é de trinta e seis meses, uma vez que não há previsão em médio prazo de modificação nas atividades do mesmo. Será contratada uma fundação para apoiar a execução e gestão de referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto 5.205/2004, utilizando pesquisa de preço (em anexo).

5 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 5.205/04 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, *classifica-se como Projeto de Extensão*.

6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Será contratada a **Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST** para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 5.205/2004.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da **Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST**):

a) A **Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST** é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.

b) A **Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST** tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

c) A **Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST** já apóia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.

d) A **Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST** oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.

e) A **Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST** encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

f) É próprio da finalidade da **Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST** apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.

g) A **Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST** realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

7 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da **Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST** consistirão em:

a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;

- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 - TCU - Plenário;
- h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;
- m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;

n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

8 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de **(08) oito** meses a partir de sua assinatura.

9 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Márcia Regina Holanda da Cunha, matrícula SIAPE 26132971, lotado no Departamento de Desportos, autorizado segundo a portaria 499/13-PRGP, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor, tendo como Coordenador-adjunto o servidor André Soares Leopoldo, matrícula SIAPE 2871528, lotado no Departamento de Desportos, conforme ata da reunião ordinária do Conselho Consultivo e Deliberativo do NUPEM (Art. 7º § 2º, Anexo da Resolução Nº 46/2012 - CEPE) realizada em 09/07/2014.

10 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO

A coordenadora do projeto solicitará carga horária semanal de 20 horas para desenvolvimento desta função.

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor SANDRA HELENA DE'NADAI DALVI, matrícula SIAPE 0296028, lotado no Centro de Educação Física e Desportos, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

12- CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

Não há previsão de carga horária para esta finalidade.

13 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

| <i>PROJETO LAFEX (07/2014 A 03/2015)</i> | |
|--|-----------|
| <i>Planilha de Receitas e Despesas</i> | |
| RECEITAS | PREVISTO |
| 1. Inscrições | 25.000,00 |
| 2. Mensalidade | 40.295,60 |
| 3. Repasse | - |

| | | |
|---------------------------------------|--|------------------|
| TOTAL DA RECEITA | | 65.295,60 |
| DESPESAS | | PREVISTO |
| 5. PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) | | |
| 5.1. | Bolsa de pesquisa (... bolsas x.. MESES X R\$...../MÊS) | - |
| 5.2. | Atividades Didáticas | - |
| 5.3. | Coordenação Geral | - |
| 5.4. | Orientação de Monografias | - |
| 5.5. | Assistente Administrativo e Apoio Operacional | 5.720,00 |
| 5.6. | Auxiliar Administrativo | |
| 5.7. | Palestrantes | - |
| 5.8. | Serviço de Terceiros Pessoa Física | 2.000,00 |
| 5.9. | Estagiários (1 ESTAGIARIO x R\$300,00/MÊS X 8 MESES) AUX. TRANSP. 80,00 x8 | 3.040,00 |
| SUB - TOTAL | | 10.760,00 |
| 6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO) | | |
| 6.1. | Pessoal Celetista (08 meses x R\$ 1.250,00 mensal) | 10.000,00 |
| 6.2. | Pessoal Celetista (.... meses x R\$ mensal) | - |
| 6.3. SUB-TOTAL | | 10.000,00 |
| 6.4. | Encargos Sociais (37,10% sobre 6.1) | 3.710,00 |
| 6.5. | Fundo de Rescisão (40,40% sobre 6.1) | 4.040,00 |
| 6.6. | Dissidio Coletivo | - |
| 6.7. | Vale Transporte | 1.000,00 |
| 6.8. | Vale Alimentação | 2.000,00 |
| 6.9. | Diárias | - |
| 6.10. SUB-TOTAL | | 10.750,00 |
| 6.11 | TOTAL 6.3 E 6.10 | 20.750,00 |

| 7 PESSOA JURÍDICA | |
|--|------------------|
| 7.1. Material de Consumo | 10.000,00 |
| 7.2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | - |
| 7.3. Obras e Instalações | - |
| 7.4. Lanches dos discentes | - |
| 7.5. Alimentação | |
| 7.6. Hospedagem | |
| 7.7. Passagens | - |
| 7.8. Despesas com locomoção (combustível, táxi, estacionamento, entre outros) | - |
| 7.9. Divulgação e Publicidade | |
| 7.10. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 10.397,17 |
| 7.11. Seguro Estágio | - |
| 7.12. Custo Operacional da Fundação | 4.500,00 |
| 7.13. Ressarcimento UFES (3%) | 1.958,87 |
| 7.14. ISS-QN | - |
| 7.15. Despesas Bancárias (0,30%) | 0,00 |
| 7.16. INSS s/vínculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.8) | 400,00 |
| SUB - TOTAL | 27.256,04 |
| 8. OUTRAS DESPESAS | |
| 8.1. Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art.11, IV) | 6.529,56 |
| 8.2. Reserva Técnica de Contigência (5 a 10%) - (Art. 11,V) | - |
| SUB TOTAL | 6.529,56 |
| RESUMO DAS DESPESAS | |
| 5 PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) | 10.760,00 |
| 6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO) | 20.750,00 |
| 7. PESSOA JURÍDICA | 27.256,04 |
| 8. OUTRAS DESPESAS | 6.529,56 |

| | |
|--|------------------|
| TOTAL DA DESPESA | 65.295,60 |
| RESUMO GERAL | |
| TOTAL DA RECEITA | 65.295,60 |
| TOTAL DA DESPESA | 65.295,60 |
| DESPESAS ADMINISTRADAS DIRETAMENTE PELA UFES | |
| 7.2. Material Permanente | - |
| 7.3. Obras e Instalações | - |
| 8.1. Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art.11, IV) | 6.529,56 |
| 7.13. Ressarcimento UFES (3%) - (Art. 11, III) | 1.958,87 |
| TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES | 8.488,43 |
| RESUMO GERAL | |
| TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES | 8.488,43 |
| TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA FUNDAÇÃO | 56.807,17 |
| TOTAL DA DESPESA | 65.295,60 |

Conforme planilha apresentada, prevê-se para o período de 8 meses uma arrecadação total de R\$ 65.295,60 oriunda de serviços prestados à comunidade relativos a mensalidades de atividades físicas e avaliações funcionais (ergometria e ergoespirometria).

A execução deste projeto requer despesas com uma funcionária para a área administrativa, serviços de terceiros para atuar na manutenção dos equipamentos de atividade física, materiais de consumo e permanentes.

13.1 - Receitas:

Os recursos para implementação do projeto serão originados a partir da arrecadação de taxas e mensalidades relativas aos serviços de orientação prática de exercícios físicos e avaliação funcional repassados pela comunidade acadêmica ou externa. Tais valores serão recolhidos na conta única da Universidade e somente depois serão repassados à fundação de apoio.

Prevê-se a arrecadação por 08 (oito) meses da quantia de R\$ 65.295,00 conforme descrição abaixo:

| ATIVIDADE | |
|---|----------------------|
| Mensalidades de exercícios físicos | R\$ 36.667,00 |
| Taxas de avaliações ergométricas/física | R\$ 21.028,00 |
| Taxas de avaliações ergoespirométricas | R\$ 7.600,00 |
| TOTAL PREVISTO | R\$ 65.295,00 |

Poderão ser incluídas outras fontes de receita ao longo da execução do projeto, precedido esse ingresso de alteração no orçamento, com a necessária aprovação das instâncias da Universidade.

13.2 - Despesas:

| RESUMO DAS DESPESAS | |
|-----------------------------|------------------|
| PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) | 10.760,00 |
| PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO) | 20.750,00 |
| PESSOA JURÍDICA | 27.256,04 |
| OUTRAS DESPESAS | 6.529,56 |
| TOTAL DA DESPESA | 65.295,60 |

Em anexo segue a Planilha de Custos Operacionais da Fundação de Apoio.

13.3 - Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão utilizados na aquisição de livros e outros materiais didáticos. Persistindo-se valores remanescentes, serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única.

Vitória/ES, 15 de Julho de 2014.


 MÁRCIA REGINA HOLANDA DA CUNHA
 Coordenadora do Projeto

PROJETO LAFEX (07/2014 A 03/2015)

Planilha de Receitas e Despesas

| RECEITAS | | PREVISTO |
|---------------------------------------|--|------------------|
| 1. | Inscrições | 25.000,00 |
| 2. | Mensalidade | 40.295,60 |
| 3. | Repasse | - |
| TOTAL DA RECEITA | | 65.295,60 |
| DESPESAS | | PREVISTO |
| 5. PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) | | |
| 5.1. | Bolsa de pesquisa (... bolsas x.. MESES X R\$....../MÊS) | - |
| 5.2. | Atividades Didáticas | - |
| 5.3. | Coordenação Geral | - |
| 5.4. | Orientação de Monografias | - |
| 5.5. | Assistente Administrativo e Apoio Operacional | 5.720,00 |
| 5.6. | Auxiliar Administrativo | |
| 5.7. | Palestrantes | - |
| 5.8. | Serviço de Terceiros Pessoa Física | 2.000,00 |
| 5.9. | Estagiários (1 ESTAGIARIO x R\$300,00/MÊS X 8 MESES) AUX. TRANSP. 80,00 x8 | 3.040,00 |
| SUB - TOTAL | | 10.760,00 |
| 6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO) | | |
| 6.1. | Pessoal Celetista (08 meses x R\$ 1.250,00 mensal) | 10.000,00 |
| 6.2. | Pessoal Celetista (.... meses x R\$ mensal) | - |
| 6.3. SUB-TOTAL | | 10.000,00 |
| 6.4. | Encargos Sociais (37,10% sobre 6.1) | 3.710,00 |
| 6.5. | Fundo de Rescisão (40,40% sobre 6.1) | 4.040,00 |
| 6.6. | Dissidio Coletivo | - |
| 6.7. | Vale Transporte | 1.000,00 |
| 6.8. | Vale Alimentação | 2.000,00 |
| 6.9. | Diárias | - |
| 6.10. SUB-TOTAL | | 10.750,00 |
| 6.11 | TOTAL 6.3 E 6.10 | 20.750,00 |
| 7 PESSOA JURÍDICA | | |
| 7.1. | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 7.2. | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | - |
| 7.3. | Obras e Instalações | - |
| 7.4. | Lanches dos discentes | - |
| 7.5. | Alimentação | |
| 7.6. | Hospedagem | |

| | |
|---|------------------|
| 7.7. Passagens | - |
| 7.8. Despesas com locomoção (combustível, táxi, estacionamento, entre outros) | - |
| 7.9. Divulgação e Publicidade | |
| 7.10. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 10.397,17 |
| 7.11. Seguro Estágio | - |
| 7.12. Custo Operacional da Fundação | 4.500,00 |
| 7.13. Ressarcimento UFES (3%) | 1.958,87 |
| 7.14. ISS-QN | - |
| 7.15. Despesas Bancárias (0,30%) | 0,00 |
| 7.16. INSS s/vínculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.8) | 400,00 |
| SUB - TOTAL | 27.256,04 |

8. OUTRAS DESPESAS

| | |
|--|-----------------|
| 8.1. Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art.11, IV) | 6.529,56 |
| 8.2. Reserva Técnica de Contingência (5 a 10%) - (Art. 11,V) | - |
| SUB TOTAL | 6.529,56 |

RESUMO DAS DESPESAS

| | |
|--------------------------------|------------------|
| 5. PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) | 10.760,00 |
| 6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO) | 20.750,00 |
| 7. PESSOA JURÍDICA | 27.256,04 |
| 8. OUTRAS DESPESAS | 6.529,56 |
| TOTAL DA DESPESA | 65.295,60 |

RESUMO GERAL

| | PREVISTO |
|-------------------------|------------------|
| TOTAL DA RECEITA | 65.295,60 |
| TOTAL DA DESPESA | 65.295,60 |

DESPESAS ADMINISTRADAS DIRETAMENTE PELA UFES

| | |
|--|-----------------|
| 7.2. Material Permanente | - |
| 7.3. Obras e Instalações | - |
| 8.1. Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art.11, IV) | 6.529,56 |
| 7.13. Ressarcimento UFES (3%) - (Art. 11, III) | 1.958,87 |
| TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES | 8.488,43 |

RESUMO GERAL

| | |
|--|------------------|
| TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES | 8.488,43 |
| TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA FUNDAÇÃO | 56.807,17 |
| TOTAL DA DESPESA | 65.295,60 |